



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**

Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000020/2021 – PMJ/RN

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria n°. 056/2018 – GP, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **20 DE AGOSTO DE 2021**, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 001195/2021 – PMJ/RN**, nos termos da Lei n°. 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/2019, e subsidiariamente, das normas constantes na Lei n°. 8.666/93, com as devidas alterações, e demais normas pertinentes.

Observação: O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n° 10.520, de 2002).

ANEXO IV – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n° 9.854/99)

ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados (pessoa física e jurídica) pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto as exigências quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n° 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, §8°, inciso V, da Lei n°. 9.605/1998;

3.2.6. Que não apresente na fase de credenciamento a Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação, conforme anexo III.

- 3.2.7. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.8. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.9. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.10. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.11. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º. da Lei nº. 8.666/93.
- 3.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br observadas data e horário limite estabelecido neste edital.
- 3.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão
- 3.6. No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 3.8. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ABERTURA DA SESSÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br, no link "Processos" para acompanhar, ou cadastrar-se no link "Adesão", para participar;
- 4.2. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08:00h (Horário de Brasília) do dia 06/08/2021 até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 20/08/2021, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico;
- 4.3. As propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 20/08/2021.

4.4. O início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 20/08/2021.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o prévio cadastramento do usuário, da senha pessoal que é intransferível, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelo telefone (61) 3120-3737 (Portal de Compras Públicas).

4.7. A senha poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Públicas, devidamente justificado.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jandaíra/RN e/ou Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.10. Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação conforme o caso.

4.11. Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se ao Portal de Compras Públicas.

4.12. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão encaminhadas via sistema eletrônico. O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. As propostas deverão ser cadastradas no sistema, VALOR UNITÁRIO POR ITEM;

5.3. Qualquer problema com o cadastramento das propostas, o licitante deverá entrar em contato com o Portal de Compras Públicas,

pois é de inteira responsabilidade da mesma em sanar problemas relacionados com o sistema;

5.4. As propostas cadastradas divergentes ao solicitado no presente edital, serão desclassificadas, uma vez que dificulta a operacionalização do sistema em razão da classificação de ME, EPP.

5.5. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital.

5.6. Após a realização da sessão pública a licitante deverá encaminhar a Proposta de Preços em uma via digitada e impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

5.7. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços a Prefeitura Municipal de Jandaíra/RN - Setor de Licitações, no endereço: Av. Aristóфанes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da sessão, sob pena de desclassificação da proposta após comunicação.

5.8. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando as MARCAS dos produtos ofertados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.8.2. Preço UNITÁRIO, TOTAL POR ITEM E TOTAL GLOBAL, em algarismo e de preferência por extenso, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.8.2.1. Que nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.8.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.8.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES NA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto neste Edital terão início à sessão pública do pregão eletrônico, passando a Pregoeira a aceitabilidade das propostas e logo em seguida a sua divulgação.

6.2. A Pregoeira analisará as propostas de preços eletronicamente encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

6.3. A decisão sobre classificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

6.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

6.5. A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor.

6.6. Os lances apresentados deverão referir-se em cima do VALOR UNITÁRIO POR ITEM de acordo com a unidade de medida;

6.7. Não serão aceitas cotações com valores unitários e totais com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

6.8. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá o Pregoeira verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

6.9. Na hipótese de haver lances ou propostas iguais prevalecerão como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

6.10. Em caso de não haver lances prevalecerá o descrito no item anterior.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.12. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.13. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

6.14. Por iniciativa da Pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) de até 30

(trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.15. O tempo aleatório será gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 01 segundo a 30 minutos sendo, portanto desconhecido.

6.16. Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório recomendam-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

6.17. O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

6.18. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

6.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos após aberta a sessão, o pregão será suspenso e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes por meio do próprio sistema. Ficando o licitante responsável pelo acompanhamento.

6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014.

6.21. Poderão ser corrigidos automaticamente pela Pregoeira depois de encerrados, erros relativos a operações matemáticas.

6.22. Casos não se realizem lances serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da contratação.

6.23. Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes, serão disponibilizado no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte do licitante.

6.24. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTO" no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br. Não podendo o licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de decair seus direitos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n.º. 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

7.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, neste caso, preferencialmente, em até 24 horas úteis antes da sessão, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

7.3.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário).

b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver.

c) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para este Pregão, os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do item anterior não precisarão constar do envelope de habilitação.

7.3.2 - **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos **30 (trinta) dias**, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

7.3.3 - **REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ/MF**, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS** - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

7.3.4 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar **01 (UM)**, ou mais, Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento (ou na comercialização) do objeto de que trata a presente licitação.
- b) Alvará Sanitário para funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde da sede da empresa licitante (art. 51, da Lei n°. 6.360/76);
- c) Certificado de Registro na ANVISA (art. 4°. , inciso IV e XVI da Lei n°. 5.991/73 e art. 1°. a 3°. e 51 da Lei n°. 6.360/76);
- d) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;

7.3.5 - **OUTROS:**

- a) **DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal (**Anexo III**).
- b) Declaração Assegurando a Inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (**Anexo VI**).

7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n°. 11.488/2007.

7.4.1. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

7.6. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.8. No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.9.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.9.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

7.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.10. Ao preço do licitante declarado vencedor poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

7.10.1. Neste caso, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até que se atinja a quantidade total estimada no Termo de Referência.

7.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº. 11.488/2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

8.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

CLÁUSULA NONA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

10.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

10.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

10.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

12.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto n°. 7.892/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

13.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ordem de compra e emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no art. 62 da Lei n°. 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do art. 15, do Decreto n° 7.892/2013.

13.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

13.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo máximo de 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

14.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

14.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

14.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

14.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

14.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

14.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

15.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

15.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que

impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

15.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

15.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária: 1001 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2004 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2025 - Man. do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 10010000

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2026 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB/FIXO
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 12140000 / 12200000

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2077 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 12140000

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2035 - Manutenção da Gestão da Média e Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte: 12140000 / 12200000

Unidade Orçamentária: 1002 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2029 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte: 12140000 / 10010000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

17.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

17.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

17.1.7. Fizer declaração falsa;

17.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

17.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

18.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis do recebimento.

18.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

18.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

18.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.5. No caso de inscrições cadastrais e certidões que não constem expostos prazos de validade, serão considerados apenas aqueles cuja emissão tenha ocorrido a um prazo não superior a 90 (noventa) dias;

18.6. Não se aplica as condições deste item para documentos pessoais de sócios e jurídicos da empresa, assim como qualificação técnica.

18.7. Em todos os casos e em todas as fases do certame, serão aceitas Cópias Simples de Documentos, desde que acompanhando pela via original para autenticação da Pregoeira ou Equipe de Apoio, não sendo aceitos cópias autenticadas como original para fim de conferência, sendo imprescindível a apresentação de documento via original.

18.8. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.10. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

18.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do art. 5º, III, da Lei nº. 10.520/2002.

18.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/ 1993, subsidiariamente.

18.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Jandaíra/RN, 05 de agosto de 2021.

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ
Pregoeira do Município

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 – PMJ/RN
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JANDAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. Aristófares Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000
CNPJ: 08.309.239/0001-50 – Fone: (84) 3553-0128

PROCESSO Nº. 001195/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Considerando que a atenção à saúde no Brasil tem investido na formulação, implementação e concretização de políticas de promoção, proteção e recuperação da saúde, propondo um grande esforço na construção de um modelo de atenção à saúde que priorize ações de melhoria da qualidade de vida dos sujeitos e coletivos; Considerando que a rede municipal de saúde implementou o plano de contingência a partir dos protocolos orientados pelo Ministério da Saúde e pela OMS, estando preparada para prevenir a infecção e ao mesmo tempo para receber eventualmente os casos graves da doença, necessitando da contratação de serviços e compra de material e insumos em caráter emergencial; Consideramos que a Assistência Farmacêutica visa a assegurar o acesso da população aos medicamentos a partir da promoção do uso correto destes, a fim de garantir a integralidade do cuidado e a resolutividade das ações em saúde; Considerando que a Atenção Básica necessita de suporte técnico/material para atendimento dos usuários, nas mais diversas patologias, oferecendo tratamentos de excelência até mesmo para os casos mais complexos; Considerando que a alta demanda de usuários, decorrente do covid-19 e de outras incidências que não deixaram de acometer os munícipes, necessitando de insumos e medicamentos para que os profissionais consigam realizar o serviço de modo rápido e preciso, garantindo um atendimento de excelência para todos os seus pacientes; Viemos por meio deste solicitar a vossa excelência para funcionamento adequado mediante as solicitações, que seja realizada a licitação para aquisição de medicamentos básicos para o suprimento das farmácias básicas das unidades de saúde, medicamentos injetáveis garantir o atendimento de urgência na atenção básica na unidade mista do município, Medicamentos Não padronizados, aqueles pela REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), de alto custo o qual o usuário não tem condições financeiras de adquirir, além de insumos (material hospitalar) descritos em anexo, a fim de que sejam continuados os serviços ofertados com excelência a nossa população. Ambos os medicamentos e insumos a serem custeados com recursos do Fundo Municipal de Saúde, emendas parlamentares e Previne Brasil antigo PAB.

3. ESPECIFICAÇÃO:

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO CPR 100mg	CPR	20000	R\$ 0,13	R\$ 2.600,00
2	ÁCIDO FÓLICO CPR 5MG	CPR	60000	R\$ 0,33	R\$ 19.800,00
3	ÁCIDO ASCÓRBICO GTS 100MG/ML	GTS	9800	R\$ 4,01	R\$ 39.298,00
4	ÁCIDO ASCÓRBICO CPR 500MG	CPR	70000	R\$ 0,29	R\$ 20.300,00
5	ALBENDAZOL SUSP ORAL 4%	SUSP ORA	6600	R\$ 2,73	R\$ 18.018,00
6	ALBENDAZOL CPR 400MG	CPR	4400	R\$ 0,72	R\$ 3.168,00
7	ALENDRONATO DE SÓDICO CPR 70MG	CPR	1700	R\$ 6,18	R\$ 10.506,00
8	AMBROXOL ADULTO XPE 30MG/5ML	XPE	8800	R\$ 3,56	R\$ 31.328,00
9	AMBROXOL PEDIÁTRICO XPE15MG/5ML	XPE	8800	R\$ 3,41	R\$ 30.008,00
10	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML	SUSP	11000	R\$ 6,94	R\$ 76.340,00
11	AMOXICILINA CPR 500MG	CPR	100000	R\$ 0,40	R\$ 40.000,00
12	ANLODIPINO CPR 5MG	CPR	4400	R\$ 0,14	R\$ 616,00
13	ANLODIPINO CPR 10MG	CPR	4400	R\$ 0,25	R\$ 1.100,00
14	ATENOLOL CPR 25MG	CPR	4400	R\$ 0,35	R\$ 1.540,00
15	ATENOLOL CPR 50MG	CPR	4400	R\$ 0,31	R\$ 1.364,00
16	ATENOLOL CPR 100MG	CPR	4400	R\$ 0,19	R\$ 836,00
17	AZITROMICINA SUSP 600MG/15ML	SUSP	4500	R\$ 15,64	R\$ 70.380,00
18	AZITROMICINA 500MG	CPR	35000	R\$ 2,47	R\$ 86.450,00
19	BROM. DE ESCOPOLAMINA SIMPLES GTS 10MG/ML	GTS	1600	R\$ 11,65	R\$ 18.640,00
20	BROM. DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO 6,67/333,4MG/ML	GTS	4400	R\$ 12,33	R\$ 54.252,00
21	BROMETO DE IPRATRÓPIO GTS 0,25MG/ML	GTS	500	R\$ 1,49	R\$ 745,00
22	BROMIDRATO DE FENOTEROL GTS 5MG/ML	GTS	500	R\$ 8,24	R\$ 4.120,00
23	CAPTOPRIL CPR 12,5MG	CPR	4400	R\$ 0,34	R\$ 1.496,00
24	CAVERDILOL CPR 25MG	CPR	4400	R\$ 1,15	R\$ 5.060,00
25	CEFALEXINA SUSP 250MG/5MG	SUSP	2200	R\$ 12,18	R\$ 26.796,00
26	CEFALEXINA CPR 500MG	CPR	60000	R\$ 1,45	R\$ 87.000,00
27	CETOCONAZOL CPR 200MG	CPR	4400	R\$ 0,54	R\$ 2.376,00
28	CETOCONAZOL CME 20MG/G	CME	8800	R\$ 11,04	R\$ 97.152,00
29	CIPROFLOXACINO CPR 500MG	CPR	40000	R\$ 0,83	R\$ 33.200,00
30	CLOPIDOGREL CPR 75MG	CPR	20000	R\$ 1,04	R\$ 20.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 805.289,00
LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	COMPLEXO B XPE 120ML	XPE	4200	R\$ 5,27	R\$ 22.134,00
2	COMPLEXO B CPR XXXX	CPR	20920	R\$ 0,12	R\$ 2.510,40
3	DEXAMETASONA ELX 0,1MG/ML	ELX	8800	R\$ 3,85	R\$ 33.880,00
4	DEXAMETASONA CME 1MG/G	CME	2690	R\$ 2,59	R\$ 6.967,10
5	DEXCLORFENIRAMINA SOL ORAL	SOLORAL	6600	R\$ 2,52	R\$ 16.632,00

	2MG/5ML				
6	DEXCLORFENIRAMINA CPR 2MG	CPR	20000	R\$ 0,29	R\$ 5.800,00
7	DICLOFENACO POTÁSSICO CPR 50MG	CPR	40000	R\$ 0,27	R\$ 10.800,00
8	DICLOFENACO SÓDICO CPR 50MG	CPR	40000	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
9	DICLOFENACO RESINATO GTS XXX	GTS	1600	R\$ 5,92	R\$ 9.472,00
10	DIGOXINA CPR 0,25MG	CPR	6600	R\$ 0,19	R\$ 1.254,00
11	DIPIRONA CPR 500MG	CPR	95000	R\$ 0,20	R\$ 19.000,00
12	DIPIRONA GTS 500MG/ML	GTS	6600	R\$ 1,97	R\$ 13.002,00
13	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG	CPR	2200	R\$ 1,77	R\$ 3.894,00
14	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625MG/G	CME	1600	R\$ 33,08	R\$ 52.928,00
15	ENALAPRIL CPR 10MG	CPR	10200	R\$ 0,15	R\$ 1.530,00
16	ENALAPRIL CPR 20MG	CPR	12500	R\$ 0,19	R\$ 2.375,00
17	ESPIRONOLACONA CPR 25MG	CPR	4400	R\$ 0,68	R\$ 2.992,00
18	ESPIRONALCTONA CPR 50MG	CPR	2200	R\$ 0,74	R\$ 1.628,00
19	FLUCONAZOL CPR 150MG	CPR	6900	R\$ 2,16	R\$ 14.904,00
20	FUROSEMIDA CPR 40MG	CPR	14800	R\$ 0,22	R\$ 3.256,00
21	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG	CPR	26000	R\$ 0,13	R\$ 3.380,00
22	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG	CPR	90000	R\$ 0,12	R\$ 10.800,00
23	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP XXX	SUSP	2248	R\$ 5,27	R\$ 11.846,96
24	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	8800	R\$ 0,35	R\$ 3.080,00
25	IBUPROFENO CPR 600MG	CPR	45000	R\$ 0,44	R\$ 19.800,00
26	IBUPROFENO GTS 50MG/ML	GTS	4496	R\$ 4,38	R\$ 19.692,48
27	ISOSSORBIDA CPR 5MG	CPR	2200	R\$ 0,55	R\$ 1.210,00
28	ISOSSORBIDA CPR 10MG	CPR	2200	R\$ 0,39	R\$ 858,00
29	KOLAGENASE+CLORAFENICOL 0,6U/G	PMD	1480	R\$ 33,08	R\$ 48.958,40
30	LIDOCAÍNA BISNAGA GELÉIA	BISNAGA	2200	R\$ 4,28	R\$ 9.416,00
31	LOSARTANA POTÁSSICA CPR 50MG	CPR	70000	R\$ 0,32	R\$ 22.400,00
32	MEBENDAZOL CPR 100MG	CPR	2440	R\$ 0,31	R\$ 756,40
33	MEBENDAZOL SUSP ORAL 100MG/5ML	SUSPORA	1480	R\$ 3,18	R\$ 4.706,40
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 390.663,14
LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	METFORMINA CPR 500MG	CPR	36000	R\$ 0,26	R\$ 9.360,00
2	METFORMINA CPR 850MG	CPR	45000	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00
3	METILDOPA CPR 500MG	CPR	6600	R\$ 1,67	R\$ 11.022,00
4	METILDOPA CPR 250MG	CPR	6600	R\$ 1,56	R\$ 10.296,00
5	METOCLOPRAMIDA GTS 4MG/ML	GTS	1600	R\$ 2,11	R\$ 3.376,00
6	METRONIDAZOL CPR 250MG	CPR	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
7	METRONIDAZOL SUSP 250MG/5ML	SUSP	1600	R\$ 10,34	R\$ 16.544,00
8	METRONIDAZOL GEL 100MG/G	GEL	2800	R\$ 8,51	R\$ 23.828,00
9	METRONIDAZOL+NISTATINA CME VAG XXXX	CMEVAG	2800	R\$ 14,54	R\$ 40.712,00
10	NEOMICINA+BACITRACINA CME 250UI/G	CME	8800	R\$ 5,97	R\$ 52.536,00
11	NIFEDIPINO CPR 10MG	CPR	12000	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00
12	NIPEDIPINO CPR 20MG	CPR	12000	R\$ 0,26	R\$ 3.120,00
13	NISTATINA CME VAG 25.000 UI/60G	CMEVAG	4400	R\$ 8,29	R\$ 36.476,00
14	NISTATINA SOL ORAL XXXX	SOLORAL	2200	R\$ 6,48	R\$ 14.256,00
15	NIMESULIDA CPR 100MG	CPR	90000	R\$ 0,32	R\$ 28.800,00
16	NIMESULIDA GTS XXXX	GTS	2200	R\$ 3,30	R\$ 7.260,00

17	NORFLOXACINO CPR 400MG	CPR	45000	R\$ 1,16	R\$ 52.200,00
18	OMEPRAZOL CÁPIS 20MG	CAPS	70000	R\$ 0,55	R\$ 38.500,00
19	ÓLEO MINERAL FR 100ML	Fr	1600	R\$ 6,64	R\$ 10.624,00
20	ÓLEO DE GIRASSOL FR 100ML	Fr	2200	R\$ 44,48	R\$ 97.856,00
21	PARACETAMOL GTS 200MG/ML	GTS	10000	R\$ 1,83	R\$ 18.300,00
22	PARACETAMOL CPR 500MG	CPR	45000	R\$ 0,23	R\$ 10.350,00
23	PREDNISONA CPR 5MG	CPR	4400	R\$ 0,23	R\$ 1.012,00
24	PREDNISONA CPR 20MG	CPR	12000	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
25	PROPRANALOL CPR 40MG	CPR	14200	R\$ 0,14	R\$ 1.988,00
26	RETINOL+COLECALCIFEROL+ÓXIDO DE ZINCO PMD 1000UI/400UI/G=100MG	PMD	14200	R\$ 5,46	R\$ 77.532,00
27	RANITIDINA CPR 150MG	CPR	48000	R\$ 0,39	R\$ 18.720,00
28	SALBUTAMOL AEROSOL 100MG	AEROSOL	1360	R\$ 27,34	R\$ 37.182,40
29	SAIS P/ REHIDRATAÇÃO ORAL PCT XXX	PCT	8680	R\$ 1,17	R\$ 10.155,60
30	SECNIDAZOL CPR 1000MG	CPR	4400	R\$ 2,39	R\$ 10.516,00
31	SIMETICONA GTS 75MG/ML	GTS	12000	R\$ 2,11	R\$ 25.320,00
32	SIMETICONA CPR 40MG	CPR	4400	R\$ 0,54	R\$ 2.376,00
33	SINVASTATINA CPR 20MG	CPR	24000	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
34	SINVASTATINA CPR 40MG	CPR	24000	R\$ 0,32	R\$ 7.680,00
35	SULFAMET.+ TRIMETOPRIMA CPR 400MGx80MG	CPR	24000	R\$ 0,18	R\$ 4.320,00
36	SULFAMET.+ TRIMETOPRIMA SUSP 200MGx40MG	SUSP	2200	R\$ 6,43	R\$ 14.146,00
37	SULFATO FERROSO CPR 40MG	CPR	70000	R\$ 0,18	R\$ 12.600,00
38	SULFATO FERROSO XPE 12,25MG/2,5ML	XPE	1600	R\$ 1,99	R\$ 3.184,00
39	SULFADIAZINA DE PRATA CME 10MG/G	CME	2200	R\$ 9,38	R\$ 20.636,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03

R\$ 773.554,00

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ADRENALINA AMP 1MG/ML	Amp	350	R\$ 3,43	R\$ 1.200,50
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO AMP 50MG	Amp	1400	R\$ 8,58	R\$ 12.012,00
3	ÁGUA BI-DESTILADA AMP 5ML	Amp	10500	R\$ 0,15	R\$ 1.575,00
4	ÁGUA BI-DESTILADA AMP 10ML	Amp	18050	R\$ 0,69	R\$ 12.454,50
5	BENZETACIL AMP 600.00 UI	Amp	6600	R\$ 14,03	R\$ 92.598,00
6	BENZETACIL AMP1.200.000 UI	Amp	6600	R\$ 14,13	R\$ 93.258,00
7	BUSCOPAM COMPOSTO AMP 4MG/500MG/ML	Amp	12200	R\$ 4,56	R\$ 55.632,00
8	BUSCOPAM SIMPLES AMP 20MG/ML	Amp	6600	R\$ 1,95	R\$ 12.870,00
9	COMPLEXO B AMP 2ML	Amp	12200	R\$ 3,02	R\$ 36.844,00
10	CEFTRIAXONA AMP 1G	Amp	2800	R\$ 24,40	R\$ 68.320,00
11	DIPIRONA AMP 500MG/ML	Amp	12200	R\$ 1,08	R\$ 13.176,00
12	DEXAMETASONA AMP 2MG/2,5ML	Amp	10000	R\$ 2,07	R\$ 20.700,00
13	DEXAMETASONA AMP 4MG/2,5ML	Amp	12000	R\$ 3,09	R\$ 37.080,00
14	DICLOFENACO DE SÓDIO AMP 75MG	Amp	12200	R\$ 1,68	R\$ 20.496,00
15	DICLOFENACO DE POTÁSSIO AMP 75MG	Amp	12200	R\$ 3,00	R\$ 36.600,00
16	FUROSEMIDA AMP 10MG/ML	Amp	8800	R\$ 1,25	R\$ 11.000,00
17	GLICOSE AMP 25%	Amp	4400	R\$ 0,78	R\$ 3.432,00
18	GICLOSE AMP 50%	Amp	4400	R\$ 0,99	R\$ 4.356,00
19	GENTAMICINA AMP 40MG	Amp	4400	R\$ 1,70	R\$ 7.480,00
20	HIDRALAZINA AMP 20MG	Amp	2200	R\$ 11,07	R\$ 24.354,00

21	HIDROCORTISONA, SOCCINATO AMP 100MG	Amp	2200	R\$ 6,94	R\$ 15.268,00
22	HIDROCORTISONA, SOCCINATO AMP 500MG	Amp	2200	R\$ 11,50	R\$ 25.300,00
23	IPSILON FR/AMP 1G	Fr/Amp	400	R\$ 27,89	R\$ 11.156,00
24	IPSILON FR/AMP 4G	Fr/Amp	400	R\$ 36,63	R\$ 14.652,00
25	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO S/VASO FR/AMP 2%	Fr/Amp	1000	R\$ 8,51	R\$ 8.510,00
26	METOCLOPRAMIDA AMP 5MG/ML	Amp	8300	R\$ 0,96	R\$ 7.968,00
27	OMEPRAZOL AMP XXXX	Amp	1000	R\$ 53,37	R\$ 53.370,00
28	PROMETASINA AMP 50MG/2ML	Amp	8800	R\$ 5,91	R\$ 52.008,00
29	PIRIDOXINA+DIMENIDRINATO AMP 12,5MG/5ML	Amp	4400	R\$ 4,32	R\$ 19.008,00
30	RANITIDINA AMP 150MG/ML	Amp	8800	R\$ 3,03	R\$ 26.664,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R\$ 799.342,00
LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/AMP 500ML	Fr/Amp	12600	R\$ 4,36	R\$ 54.936,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/AMP 250ML	Fr/Amp	4304	R\$ 3,76	R\$ 16.183,04
3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% FR/AMP 100ML	Fr/Amp	6840	R\$ 3,22	R\$ 22.024,80
4	SOLUÇÃO GLICOSADA FR/AMP 500ML	Fr/Amp	2080	R\$ 4,59	R\$ 9.547,20
5	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES FR/AMP 500ML	Fr/Amp	2440	R\$ 5,36	R\$ 13.078,40
6	SOLUÇÃO RINGER LACTATO FR/AMP 500ML	Fr/Amp	2440	R\$ 5,80	R\$ 14.152,00
7	TENOXICAM AMP 40MG/ML	Amp	4400	R\$ 25,19	R\$ 110.836,00
8	VITAMICA C AMP 100MG/ML	Amp	12000	R\$ 1,47	R\$ 17.640,00
9	VITAMINA K AMP 10MG/ML	Amp	6600	R\$ 3,73	R\$ 24.618,00
10	DIAZEPAM AMP 2MG/2ML	Amp	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
11	DIAZEPAM AMP 10MG/2ML	Amp	1200	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00
12	HALOPERIDOL AMP 5MG/ML	Amp	500	R\$ 6,26	R\$ 3.130,00
13	MORFINA AMP 10MG/ML	Amp	1200	R\$ 4,30	R\$ 5.160,00
14	TRAMAL AMP 50MG/ML	Amp	3000	R\$ 3,48	R\$ 10.440,00
15	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	4400	R\$ 0,37	R\$ 1.628,00
16	ALPRAZOLAM CPR 1MG	CPR	4400	R\$ 0,89	R\$ 3.916,00
17	AMITRIPTILINA (TRYPTANOL) CPR 25MG	CPR	40000	R\$ 0,62	R\$ 24.800,00
18	ÁCIDO VALPRÓICO CPR 250MG	CPR	35000	R\$ 0,82	R\$ 28.700,00
19	ÁCIDO VALPRÓICO CPR 500MG	CPR	40600	R\$ 1,42	R\$ 57.652,00
20	ÁCIDO VALPRÓICO XPE 250MG/5ML	XPE	1200	R\$ 17,05	R\$ 20.460,00
21	BIPIRIDENO (AKINETON) CPR 2MG	CPR	40400	R\$ 0,57	R\$ 23.028,00
22	BROMAZEPAM (LEXOTAN) CPR 3MG	CPR	60200	R\$ 0,64	R\$ 38.528,00
23	BROMAZEPAM (LEXOTAN) CPR 6MG	CPR	36200	R\$ 0,67	R\$ 24.254,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R\$ 527.791,44
LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	CARBOMAZEPINA (TEGRETOL) CPR	CPR	48000	R\$ 0,66	R\$ 31.680,00

	200MG				
2	CARBOMAZEPINA (TEGRETOL) CPR 400MG	CPR	24000	R\$ 1,31	R\$ 31.440,00
3	CARBOMAZEPINA XPE 20MG/ML	XPE	900	R\$ 23,30	R\$ 20.970,00
4	CARBONATO DE LÉTIO CPR 300MG	CPR	36000	R\$ 1,15	R\$ 41.400,00
5	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) CPR 0,5MG	CPR	48000	R\$ 0,26	R\$ 12.480,00
6	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) GTS 2,5MG	GTS	700	R\$ 14,53	R\$ 10.171,00
7	CLONAZEPAM (RIVOTRIL) CPR 2MG	CPR	60200	R\$ 0,25	R\$ 15.050,00
8	CLOPROMAZINA (AMPLICTIL) CPR 25MG	CPR	14150	R\$ 0,56	R\$ 7.924,00
9	CLOPROMAZINA (AMPLICTIL) CPR 100MG	CPR	30600	R\$ 0,74	R\$ 22.644,00
10	CLOPROMAZINA GTS XXXX	GTS	900	R\$ 12,24	R\$ 11.016,00
11	DIAZEPAM (VALIUM) CPR 5MG	CPR	30600	R\$ 0,15	R\$ 4.590,00
12	DIAZEPAM (VALIUM) CPR 10MG	CPR	48000	R\$ 0,30	R\$ 14.400,00
13	FENOBARBITAL (GARDENAL) GTS 40MG/ML	GTS	1200	R\$ 5,59	R\$ 6.708,00
14	FENOBARBITAL (GARDENAL) CPR 100MG	CPR	40000	R\$ 0,31	R\$ 12.400,00
15	FENITOÍNA SÓDICA CPR 100MG	CPR	6600	R\$ 0,72	R\$ 4.752,00
16	FLUOXETINA CPR 20MG	CPR	70000	R\$ 0,36	R\$ 25.200,00
17	HALOPERIDOL (HALDOL) CPR 1MG	CPR	6600	R\$ 0,45	R\$ 2.970,00
18	HALOPERIDOL (HALDOL) GTS 2MG/ML	GTS	1200	R\$ 8,65	R\$ 10.380,00
19	HALOPERIDOL (HALDOL) CPR 5MG	CPR	24000	R\$ 0,44	R\$ 10.560,00
20	LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) GTS 40MG/ML	GTS	900	R\$ 20,05	R\$ 18.045,00
21	LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) CPR 25MG	CPR	14800	R\$ 0,32	R\$ 4.736,00
22	LEVOMEPROMAZINA (LEVOZINE) CPR 100MG	CPR	20700	R\$ 1,80	R\$ 37.260,00
23	RISPERIDONA (RISPERDAL) CPR 1MG	CPR	10850	R\$ 1,17	R\$ 12.694,50
24	RISPERIDONA (RISPERDAL) CPR 2MG	CPR	24000	R\$ 0,68	R\$ 16.320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R\$ 385.790,50
LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA (PCT C/ 100)	PCT	300	R\$ 5,05	R\$ 1.515,00
2	ÁLCIIL 70% (LITRO)	Litro	2500	R\$ 9,29	R\$ 23.225,00
3	ALGODÃO HIDRÓFILO (ROLO)	Litro	1400	R\$ 15,66	R\$ 21.924,00
4	ÁLCOOL ABSOLUTO (LITRO)	Rolo	1800	R\$ 9,90	R\$ 17.820,00
5	APARELHO DE PRESSÃO (KIT UNIDADE)	KIT UND	200	R\$ 254,42	R\$ 50.884,00
6	APARELHO GLICOSÉMETRO ONCALL PLUS (UNIDADE)	UND	240	R\$ 54,83	R\$ 13.159,20
7	ATADURA DE CREPOM 12CM (UNIDADE)	UND	8680	R\$ 1,07	R\$ 9.287,60
8	ATADURA DE CREPOM 15CM (UNIDADE)	UND	8680	R\$ 2,08	R\$ 18.054,40
9	ATADURA DE CREPOM 20CM (UNIDADE)	UND	6900	R\$ 1,93	R\$ 13.317,00
10	CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA (CAIXA C/24)	CX	80	R\$ 150,67	R\$ 12.053,60
11	CATGUT SIMPLES 2-0 S/ AGULHA (CAIXA C/24)	CX	80	R\$ 150,67	R\$ 12.053,60
12	CLOREXIDINA 2% (LITRO)	Litro	300	R\$ 22,44	R\$ 6.732,00
13	COLETOR DE URINA FECHADO (UNIDADE)	UND	600	R\$ 6,35	R\$ 3.810,00
14	COLETOR DE URINA ABERTO (UNIDADE)	UND	600	R\$ 5,96	R\$ 3.576,00

15	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 13L (UNIDADE)	UND	600	R\$ 10,00	R\$ 6.000,00
16	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTE 7L (UNIDADE)	UND	300	R\$ 5,88	R\$ 1.764,00
17	COMPRESSA DE GAZE CIRCULAR (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 53,02	R\$ 63.624,00
18	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 (PACOTE)	PCT	1200	R\$ 18,92	R\$ 22.704,00
19	DETERGENTE EZIMÁTICO (LITRO)	Litro	120	R\$ 75,32	R\$ 9.038,40
20	EQUIPO P/ SORO MACROGOTAS (UNIDADE)	UND	14150	R\$ 1,94	R\$ 27.451,00
21	ESPARADRAPO HOSPITALAR 5CM x 4,5 M (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 6,23	R\$ 7.476,00
22	ESPARADRAPO HOSPITALAR 10CM x 4,5 M (UNIDADE)	UND	1640	R\$ 10,85	R\$ 17.794,00
23	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO P (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
24	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO M (UNIDADE)	UND	2200	R\$ 1,71	R\$ 3.762,00
25	ESPÉCULO DESCARTÁVEL TAMANHO G (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 1,78	R\$ 2.136,00
26	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE)	PCT	120	R\$ 8,90	R\$ 1.068,00
27	ESCOVA CERVICAL (PACOTE)	PCT	120	R\$ 35,25	R\$ 4.230,00
28	FITA ADESA HOSPITALAR (UNIDADE)	UND	220	R\$ 8,12	R\$ 1.786,40
29	FITA P/ AUTOCLAVE (UNIDADE)	UND	220	R\$ 7,87	R\$ 1.731,40
30	FITA P/ HGT ON CALL (CX C/50)	CX	1000	R\$ 42,46	R\$ 42.460,00
31	GEL CONDUTOR PCT 1KG (UNIDADE)	UND	120	R\$ 8,05	R\$ 966,00
32	GORRO DESCARTAVEL (PCT C/100)	PCT	800	R\$ 36,01	R\$ 28.808,00
33	JELCO N° 16 (UNIDADE)	UND	2300	R\$ 2,14	R\$ 4.922,00
34	JELCO N° 18 (UNIDADE)	UND	4600	R\$ 2,32	R\$ 10.672,00
35	JELCO N° 20 (UNIDADE)	UND	4600	R\$ 2,20	R\$ 10.120,00
36	JELCO N° 22 (UNIDADE)	UND	4600	R\$ 2,18	R\$ 10.028,00
37	LÂMINA DE BISTURÍ N° 15 (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 28,90	R\$ 34.680,00
38	LÂMINA DE BISTURÍ N° 23 (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 29,00	R\$ 34.800,00
39	LÂMINA DE BISTURÍ N° 24 (UNIDADE)	UND	1200	R\$ 28,88	R\$ 34.656,00
40	LANCETAS P/ GLICOSE (CX C/ 200)	CX	240	R\$ 19,98	R\$ 4.795,20
41	LÂMINA FOSCA (CX C/ 50)	CX	70	R\$ 10,65	R\$ 745,50
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					R\$ 597.225,30
LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	LENÇOL HOSPITALAR 70CM x 50M (ROLO)	Rolo	200	R\$ 4,47	R\$ 894,00
2	LUVA CIRURGICA N° 7,0 (PARES)	Pares	4340	R\$ 2,29	R\$ 9.938,60
3	LUVA CIRURGICA N° 7,5 (PARES)	Pares	4340	R\$ 2,28	R\$ 9.895,20
4	LUVA CIRURGICA N° 8,0 (PARES)	Pares	2440	R\$ 76,72	R\$ 187.196,80
5	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX C/100	CX	800	R\$ 110,92	R\$ 88.736,00
6	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX C/100	CX	800	R\$ 110,67	R\$ 88.536,00
7	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX C/100	CX	600	R\$ 35,27	R\$ 21.162,00
8	MÁSCARA DESCARTAVEL C/ ELÁSTICO (UNIDADE)	UND	14800	R\$ 18,98	R\$ 280.904,00
9	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO INFANTIL (KIT UNIDADE)	KIT UND	300	R\$ 23,44	R\$ 7.032,00

10	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO ADULTO (KIT UNIDADE)	KIT UND	300	R\$ 39,00	R\$ 11.700,00
11	NYLON 2-0 (CAIXA)	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
12	NYLON 3-0 (CAIXA)	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
13	NYLON 4-0 (CAIXA)	CX	40	R\$ 49,00	R\$ 1.960,00
14	NYLON 5-0 (CAIXA)	CX	30	R\$ 49,00	R\$ 1.470,00
15	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100 (ROLO)	Rolo	70	R\$ 55,80	R\$ 3.906,00
16	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 (ROLO)	Rolo	120	R\$ 80,88	R\$ 9.705,60
17	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 (ROLO)	Rolo	48	R\$ 105,53	R\$ 5.065,44
18	PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE (UNIDADE)	UND	100000	R\$ 0,88	R\$ 88.000,00
19	SCALP Nº 21 (UNIDADE)	UND	14200	R\$ 0,42	R\$ 5.964,00
20	SCALP Nº 23 (UNIDADE)	UND	14200	R\$ 0,43	R\$ 6.106,00
21	SERINGA DESC. C/AGULHA 3ML (UNIDADE)	UND	48000	R\$ 0,52	R\$ 24.960,00
22	SERINGA DESC. C/AGULHA 5ML (UNIDADE)	UND	48000	R\$ 0,57	R\$ 27.360,00
23	SERINGA DESC. C/AGULHA 10ML (UNIDADE)	UND	24000	R\$ 0,90	R\$ 21.600,00
24	SERINGA DESC. C/AGULHA 20ML (UNIDADE)	UND	6600	R\$ 1,48	R\$ 9.768,00
25	SONDA DE FOLEY Nº 14 (UNIDADE)	UND	700	R\$ 4,71	R\$ 3.297,00
26	SONDA DE FOLEY Nº 18 (UNIDADE)	UND	700	R\$ 5,31	R\$ 3.717,00
27	SONDA DE FOLEY Nº 20 (UNIDADE)	UND	500	R\$ 5,35	R\$ 2.675,00
28	SONDA DE FOLEY Nº 22 (UNIDADE)	UND	500	R\$ 4,81	R\$ 2.405,00
29	SONDA DE FOLEY Nº 24 (UNIDADE)	UND	500	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
30	SONDA URETRAL Nº 12 (UNIDADE)	UND	2200	R\$ 1,14	R\$ 2.508,00
31	SONDA URETRAL Nº 14 (UNIDADE)	UND	4400	R\$ 1,06	R\$ 4.664,00
32	TERMÔMETRO CLÍNICO (UNIDADE)	UND	300	R\$ 23,36	R\$ 7.008,00
33	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ (UNIDADE)	UND	900	R\$ 23,06	R\$ 20.754,00
34	NORETISTERONA + ESTRADIOL AMP 50MG/ML +5MG/ML	Amp	16888	R\$ 36,78	R\$ 621.140,64
35	MEDROXIPROGESTERONA AMP 150MG/ML	Amp	1500	R\$ 29,60	R\$ 44.400,00
36	LEVONOGESTREL + ETINILESTRADIOL CPR 0,15+0,03MG	CPR	90000	R\$ 0,27	R\$ 24.300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08					R\$ 1.655.433,28

4. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES:

4.1. O produto deverá ser entregue na Sede do Município de Jandaíra/RN, localizado na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, **de Segunda à Sexta-feira, em dias úteis, das 08h00 às 16h00;**

4.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compra;

4.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, a entrega deverá ser realizada **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de **08 (oito) dias;**

4.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

4.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

4.6. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no item 5.3. correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto adquirido;

4.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA; e

4.8. Os produtos ofertados serão de fabricação recente, com prazo de validade ou garantia não inferior a 12 (doze) meses, quando da entrega dos mesmos, ou seja, uma vida útil não inferior ao período de um ano a partir da entrega dos produtos na unidade solicitante, exceto nos casos previstos em legislação específica.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada se obriga a entregar os produtos obedecendo às medidas e quantidades de acordo com as especificações contidas neste termo de referência, não serão aceitas variações;

5.2. Os produtos fornecidos devem se apresentar com as seguintes características:

5.2.1. de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

5.2.2. entregues obedecendo rigorosamente as especificações do Item 3;

5.3. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o termo de referência ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo órgão recebedor;

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pelo setor competente por meio de ordem bancária, na agência, conta e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, após a entrega da nota fiscal no setor competente e após transcorrer os tramites de liquidação da despesa preceituado pela legislação vigente e resoluções do TCE/RN;

6.2. Para que seja atestada a Nota Fiscal apresentada pela Contratada deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal, comprovando a idoneidade da mesma;

6.3. Ocorrerá à retenção ou glosa, ainda, no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando essa não produzir os resultados, deixarem de entregar ou não entregar com a qualidade dos materiais fornecidos;

6.4. O pagamento está condicionado ainda, ao ATESTO na Nota Fiscal de Mercadoria – NFe, que comprove a aquisição dos materiais. O Atesto será feito pelo Fiscal de Contratos;

6.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal de Mercadorias deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho;

6.6. Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;

6.7. Na Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item. E nas observações das mesmas o número do Empenho, bem como do Processo Licitatório de referência e o domicílio bancário; e

6.8. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto deste termo de referência, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.1. Emitir a nota de empenho;

7.1.2. Receber definitivamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.3. Verificar minuciosamente a conformidade dos itens recebidos com as especificações

constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

- 7.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização dos insumos entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 7.1.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 7.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- 7.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993.

7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.2.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.2.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, imediatamente e em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da Proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, validade e quantidade;
- 7.2.3. Atender prontamente às exigências da Administração, constantes no Termo de Referência, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.2.4. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas;
- 7.2.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 7.2.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.9. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93;
- 7.2.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- 7.2.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;

- c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no alínea anterior.

8.2 A multa poderá ser descontada no pagamento eventualmente devido à CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, observados os seguintes percentuais:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) por dia de atraso, no caso de retardamento da execução contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos.
- c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado.

8.3 As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente, com a multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO:

9.1 O orçamento para realização da presente despesa dar-se-á conforme Mapa de Pesquisa Mercadológica, apurado através de pesquisas de preços, cotadas pelo setor de compras.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Será vencedora a empresa que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11. FISCALIZAÇÃO:

11.1. Será de responsabilidade da secretaria responsável, o dever de fiscalizar, visando à entrega do objeto de acordo com o que consta neste Termo de Referência;

11.2. As partes elegem o foro da Seção Judiciária da Comarca de João Câmara/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do Termo de Referência.

Jandaíra/RN, 01 de junho de 2021.

Laize Minelle de Souza Meneses
Secretário(a) Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe ao Município de Jandaíra/RN, o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

LOTE 01

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 02

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 03

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 04

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 05

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 06

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 07

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

LOTE 08

ITEM - CÓDIGO - DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

Valor Total do Lote 01: R\$ _____
Valor Total do Lote 02: R\$ _____
Valor Total do Lote 03: R\$ _____
Valor Total do Lote 04: R\$ _____
Valor Total do Lote 05: R\$ _____
Valor Total do Lote 06: R\$ _____
Valor Total do Lote 07: R\$ _____
Valor Total do Lote 08: R\$ _____

Valor Global da Proposta: R\$ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das condições deste Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN
ANEXO IV - DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Lei
n°. 9.854/99)

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei n° 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE.

(empresa) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. e do CPF/MF n°., **DECLARA**, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da lei.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN
ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [REDACTED] dias do mês de [REDACTED] do ano de [REDACTED], o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanés Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF n°. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob n°. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei n°. 8.666/93; Lei Municipal n°. 238/2006 e Decreto Municipal n°. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN**, homologado em [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENÇÃO BÁSICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

- 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n°. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 - O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 08 (OITO) DIAS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 - Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e

estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 000019/2021 - PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º. 10.520/2002, do Decreto n.º. 5.450/2005, do Decreto n.º. 3.555/2000, do Decreto n.º. 7.892/2013, da Lei n.º. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n.º. 3.722/2001, da Lei Complementar n.º. 123/2006 e da Lei n.º. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Pessoa Registrada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 000019/2021 - PMJ/RN
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

(nome ou nome da pessoa jurídica) _____,
inscrito(a) no CNPJ/CPF n° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____,
..... e do CPF/MF n°. _____,
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não
está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município
de Jandaíra/RN e nem foi declarada inidônea para licitar,
inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua
habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal